



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PRR/RJ/COORADM Nº 08/2014

2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
PRR/RJ/COORADM Nº 08/2014,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA REGIONAL
DA REPÚBLICA/2ª REGIÃO E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA
RED
TECH
EMPREENDEIMENTOS LTDA,
PARA ADITAMENTO
CONTRATUAL, NOS TERMOS
DO PROCESSO PRR-2ª Região
nº 1.02.000.002022/2014-98.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana Nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, HEITOR ROMÉRO CAJATY, portador da carteira de identidade nº 14162-3 do MPF e do CPF nº 090.570.937-31, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, designado pela PORTARIA PRR2 nº 092, de 26 de maio de 2014 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade empresária RED TECH EMPREENDEIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Dr. José Carlos Lery Guimarães, 316, Gramma, Juiz de Fora, MG, inscrita no CNPJ nº 16.437.942/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr. EDUARDO CAMPOS SIGILIANO, portador da carteira de identidade nº 103467031-1FP e do CPF nº 106.015.327-08, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.002022/2014-98 e no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.002041/2013-33, referente à CONCORRÊNCIA 01/2014, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas atualizações, e demais



R
Ato A

legislações pertinentes, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRRJ/COORDM N° 08/2014, PARA ADITAMENTO CONTRATUAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto promover o ADITAMENTO DO CONTRATO/PRR/COORADM/N° 08/2014, de acordo com planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro (Anexos I e II), para a inclusão dos serviços de demolição e limpeza dos 3º, 4º e 17º andares do Edifício Valparaíso, no valor de **RS 129.624,16 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**, em conformidade com o determinado no MEMO/SECREG N° 1047/2014, datado de 29/12/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O *caput* da CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO passa a vigor com a seguinte redação:

“Exclusivamente e para fiel cumprimento dos termos do presente contrato, a Contratada prestará, em até 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, garantia na modalidade seguro garantia, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei n° 8.666/93, no valor **RS 29.970,15 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos)**, correspondente a 5% do valor global da contratação, na forma definida pela CONTRATADA, conforme Art. 56 da Lei n° 8.666/93.”

PARÁGRAFO SEGUNDO – O *caput* da CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO passa a vigor com a seguinte redação:

“A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de **RS 599.403,02 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e três mil e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro (Anexos I e II).”

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta das Classes constantes do Orçamento Geral da União vigente, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza:

– Classe 3.0.0.00.00.00 – Despesa, Categoria Econômica 3.4.4.90.51.91 – Obras em andamento; da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial a Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa





de Trabalho **0581** - Defesa da Ordem Jurídica, Atividade **4264** - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal, Subtítulo **0001** - Nacional; da Classificação Institucional **34101**, sendo **34000** - Ministério Público da União e **34101** - Ministério Público Federal; constante do Orçamento Geral da União vigente e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

- 3.0.0.00.00.00 - Despesa, Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 - Despesas Correntes, Grupo 3.3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais; da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 - Essencial à Justiça, Subfunção 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho 0581 - Defesa da Ordem Jurídica, Atividade 4264 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal, Subtítulo 0001 - Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 - Ministério Público da União e 34101 - Ministério Público Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas, foram emitidas as Notas de Empenho nº 2014NE000679, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 34.561,54, e 2014NE000680, de mesma data, no valor de R\$ 95.062,62 (noventa e cinco mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), e, para cobrir despesas de exercícios subsequentes, serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações contidas no Instrumento Inicial de **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

CLÁUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO** e seus **Aditivos**.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo Aditivo**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2014.

Heitor Cajaty
 CONTRATANTE

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA-2ª REGIÃO
Heitor Roméro Cajaty - Secretário Regional





CONTRAIADA
RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA
EDUARDO CAMPOS SIGILÃO – REPRESENTANTE LEGAL



MÁRCIA CAETANO GOMES

Mat.: 24294-2

CIÊNCIA DOS GESTORES



CARLA MARIA DE LOURDES SIQUEIRA

Mat.: 22109-1

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA E APROVA O TERMO ADITIVO, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2014.

Procurador-Chefe Regional
JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS



Dr. Rogério Soares do Nascimento
Procurador-Chefe Substituto
Procuradoria Regional de República-2ª Região



